



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**

**EDITAL Nº 009/2023**

O Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado Interno destinado à seleção de servidores habilitados do quadro efetivo da rede municipal de ensino de Ecoporanga/ES para o preenchimento temporário de vagas referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado Interno de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para atuação nas Escolas que ofertam a Sala de Recurso Multifuncional.

**1.2** - Os professores selecionados serão designados para desempenhar atividades próprias da modalidade Educação Especial, atuando no atendimento a alunos em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e na orientação de professores sobre o processo de ensino e aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.

**1.3** - Os professores selecionados conforme vagas disponíveis neste Edital permanecerão na nova atribuição durante o ano letivo de 2024, tendo sua localização alterada apenas em hipóteses excepcionais.

**1.4** - O Processo Seletivo Simplificado Interno será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo coordenado por uma comissão instituída mediante ato para este fim específico, à qual incumbir-se-á a responsabilidade de coordenação geral deste processo seletivo, incluindo a chamada, entrevista e análise de documentos dos candidatos inscritos.

**1.5** - O presente Processo Seletivo Simplificado Interno será realizado por meio das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Declaração de Títulos;
- c) Avaliação Documental (Avaliação de títulos/Qualificação Profissional, Experiência Profissional)
- d) Entrevista

**1.6** - O Processo Seletivo Simplificado Interno será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo coordenado por uma comissão instituída mediante ato para este fim específico, à qual incumbir-se-á a responsabilidade de coordenação geral deste processo seletivo, incluindo a chamada, entrevista e análise de documentos dos candidatos inscritos.

**1.7** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo no endereço <http://www.ecoporanga.es.gov.br>

**2 – DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

**2.1** - São **requisitos mínimos** para a inscrição deste Processo Seletivo Simplificado Interno os critérios descritos abaixo:

**I** - ser professor **EFETIVO** do magistério da rede escolar pública municipal de Ecoporanga-ES;  
**II** - ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**III** - ter Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena e Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas em Atendimento Educacional Especializado – AEE certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.

**2.2** - O profissional do magistério em acumulação legal de cargo que possua dois vínculos na rede escolar pública municipal selecionados atuarão integralmente na Sala de Recurso Multifuncional.

**2.3** - **Na hipótese de não conformidade ou não comprovação dos requisitos para atuar na Sala de Recurso Multifuncional**, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção, não sendo possível a recontagem de pontos.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO AEE**

**3.1** - Realizar o estudo de caso e elaborar, executar, avaliar o Plano de AEE, de cada estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades específicas, definir a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, tipo de atendimento: individual ou em pequenos grupos, com cronograma e carga horária;

**3.2** - Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

**3.3** - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.

**3.4** - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes: com surdez - ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social.

**3.5** - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

**3.6** - Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, planejamento, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3.7** - Efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios, diário de classe e demais documentos escolares referentes aos alunos das unidades escolares da rede municipal.

**3.8** - Participar e/ou organizar reuniões com os pais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

- 3.9** - Desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal de Ensino.
- 3.10** - Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos das Salas de Recursos Multifuncionais.
- 3.11** - Articular junto ao pedagogo, professor regente e gestor as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino;
- 3.12** - Participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela SMEC compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada;
- 3.13** - Organizar estratégias que visam o desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com deficiência intelectual diante de diferentes situações no contexto escolar;
- 3.14** - Desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante com deficiência intelectual estabelece com o saber;
- 3.15** – Fazer intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação Especial, assegurando o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto ao professor (a) regente e a seus colegas da turma;
- 3.16** - Elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes;
- 3.17** - Manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido;
- 3.18** - Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;
- 3.19** - Atuar nas capacitações na área da educação especial;
- 3.20** - Planejar junto com o professor da sala de aula comum o plano de trabalho colaborativo e acompanhar os estudantes público alvo da Educação Especial na turma;
- 3.21** - Realizar o AEE no contraturno, articulando com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que proporcionam a participação dos estudantes nas atividades escolares;
- 3.22** - Orientar a equipes escolar sobre o desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de Tecnologia Assistiva (TA), visando o gozo, pelos alunos, dos bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e dos serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança;
- 3.23** - Propor atividades que favoreçam a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que oportunizem ao estudante a organização do pensamento e estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva;
- 3.24** - Atuar nas capacitações na área da educação especial;
- 3.25** - Planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e, quando necessário, com a comunidade escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o PPP da escola, atendendo à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

#### **4 – DAS VAGAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

**4.1** – Serão ofertadas as vagas para função temporária de professor de Atendimento Educacional Especializado distribuídas, respeitando a disponibilidade e necessidade da oferta do atendimento.

## **5 – DA REMUNERAÇÃO**

**5.1** – A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município que atuarem na Sala de Recurso Multifuncional será de acordo com a quantidade de horas ofertadas, independentemente da carga horária básica do docente.

## **6 – DA INSCRIÇÃO**

**6.1** – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Interno é facultativa, gratuita e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais instrumentos reguladores, bem como eventuais avisos e retificações posteriores, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**6.2** – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (internet) no endereço: <http://www.ecoporanga.es.gov.br>, no período de **12h** do dia **08/11/2023** até as **17h** do dia **13/11/2023**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**6.3** – Somente serão aceitas inscrições online, e no prazo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital.

**6.4** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores ou exclusão.

**6.5** – Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**6.6** – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado Interno não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**6.7** – A confirmação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**6.8** – Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

## **7 – DA SELEÇÃO**

**7.1** - Serão selecionados por meio deste Edital **PROFESSORES EFETIVOS** do magistério público municipal para atuação no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado.

A inscrição terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos.

**7.2** – A seleção dar-se-á em duas etapas através de análise a seguir discriminada:

### **7.2.1 - 1ª Etapa**

a) análise de títulos;

b) análise do tempo de serviço na área.

### **7.2.2 - 2ª etapa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

a) entrevista.

**7.3** - A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem de pontos.

**7.4** – Nos casos de empate na 1ª Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior grau de formação na área de atuação;

II - maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;

III - maior tempo de serviço na área da educação especial;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**7.5.** Participarão da entrevista os candidatos classificados, de acordo com a classificação da 1ª etapa e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.6.** Os candidatos classificados para esta etapa participarão em iguais condições.

**7.7.** Os candidatos serão convocados para entrevista via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento do dia, horário e local da entrevista. Serão considerados os dados informados no ato de inscrição.

**7.8.** A SMEC não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail de contato e problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**7.9.** A etapa da entrevista acontecerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em data e horário a ser divulgado através do e-mail informado na ficha de inscrição.

**7.10.** A entrevista semiestruturada, terá o valor global de 100 (cem) pontos, que versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada.

**7.11.** A entrevista semiestruturada será realizada de forma presencial.

**7.12.** A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da comissão nomeada para este edital.

**7.13.** Serão ELIMINADOS os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista semiestruturada.

**7.14.** O não comparecimento do candidato na entrevista implicará na sua ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

**7.15.** Nos casos de empate na 2ª Etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação obtida na 1ª Etapa;

II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **8 – DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

**8.1** - O resultado final será a somatório da pontuação obtida na 1ª e 2ª etapa.

**8.1.1** – O resultado será apresentado em ordem decrescente de pontuação.

**8.2** – A divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado Interno dar-se-á no dia 14/11/2023, por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e afixação no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

**8.3** – Os servidores que eventualmente sentirem-se prejudicados com o resultado da seleção poderão interpor recurso, conforme ANEXO II e encaminhar para o e-mail [processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br) no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

**8.4** – Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**8.5** – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**8.6** – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**8.7** – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

**8.8** – A divulgação do resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa (entrevista) serão realizadas no dia 20/11/2023.

**8.9** – O resultado final do processo seletivo simplificado interno será publicado no dia 30/11/2023, a partir das 14h, no endereço <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.

## **9 – DA CONVOCAÇÃO**

**9.1** – A convocação dos servidores para ocupar as vagas será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme ordem de classificação.

**9.2** – O ato de convocação contará com a escolha da Escola de atuação e apresentação dos documentos originais.

## **10 – VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

**10.1** – A vigência da presente seleção será para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2025, a critério da Secretaria de Educação e Cultura.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na Unidade de origem até a autorização de seu afastamento e do chamamento de professor para substituí-lo em sua vaga de origem.

**11.2** - Os professores localizados nas escolas para atendimento nas salas de AEE serão avaliados anualmente, justificando assim sua permanência ou não no exercício da função.

**11.3** - A localização dos profissionais selecionados, por meio deste processo de seleção, será em caráter provisório, até o último dia de férias do ano letivo seguinte, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

**11.4** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**11.5** – Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão coordenadora deste Processo Seletivo Interno, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**11.6** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ecoporanga/ES, 07 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital nº 009/2023**

---

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO POR MÊS TRABALHADO*</b>
A. <b>Tempo de exercício</b> como professor na sala de Recurso Multifuncional Máximo de pontos a ser obtido: 18 pontos	0,5 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.	

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos
B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado em Educação <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08 pontos
C. Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização em Educação Especial <b>OU</b> na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato <b>OU</b> em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03 pontos
D. Certificado de curso de capacitação voltado à área de Educação Especial. (Carga horária de até 120 h)	01 ponto



